



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**Lei Municipal nº 1.828 /2006**

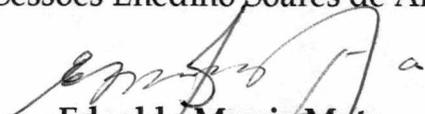
**Reconhece como de utilidade pública a Associação dos Veteranos de Pirapora - ASVEPI.**

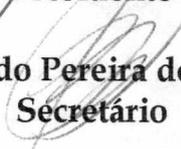
A Câmara Municipal de Pirapora, por seus representantes, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação dos Veteranos de Pirapora - ASVEPI, entidade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o nº de ordem 1.044, no livro A-7, às folhas 069v, inscrita no CNPJ sob o nº 06.155.489/0001-57, tendo como sede na rua Santa Catarina, nº 747, bairro Santo Antônio, nesta cidade.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 30 de maio de 2006.

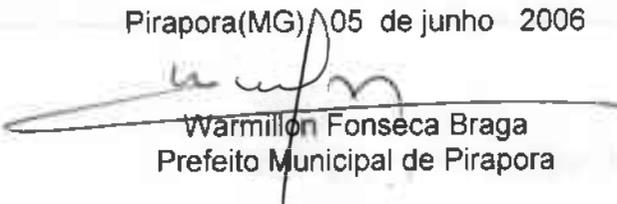
  
**Edvaldo Muniz Mota**  
**Presidente**

  
**Orlando Pereira de Lima**  
**Secretário**

Lei Municipal nº 1.828 2006

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei couberem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora(MG) 05 de junho 2006

  
Warmillon Fonseca Braga  
Prefeito Municipal de Pirapora